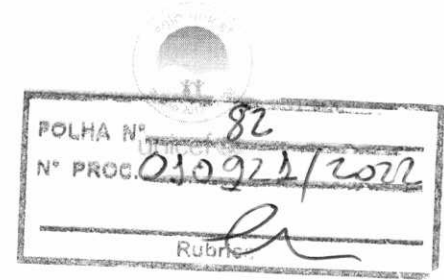




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 010921/2022
Dispensa de Licitação nº 021/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 021.001/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA J R BOGEA NETO(GUIDU MARKETING E PUBLICIDADE), CNPJ Nº 36.633.065/0001-11, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 135, centro, CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, neste ato representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, portadora do CPF nº 038.921.083-82, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J R BOGEA NETO(GUIDU MARKETING E PUBLICIDADE), inscrita no CNPJ nº 36.633.065/0001-11, com sede na Avenida dos Holandeses, 06 Edf. Solaia C.Tos. apt 501 - ponta do farol- são Luís/MA. neste ato representada pelo Sr. José Ribamar Boguea Neto, CPF nº 026.458.083-44, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 021/2022, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é firmado com amparo no resultado da Dispensa de Licitação nº 021/2022, Processo Administrativo nº 010921/2022, vinculando-se ao presente contrato, como se nele estivessem transcritos de forma integrante e inseparável.

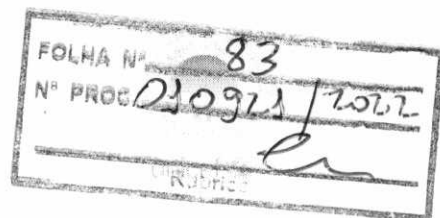
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O objeto contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João dos Patos-MA em Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão. A seguir são apresentados os itens objeto desse Contrato, suas quantidades, valores unitários e totais:

| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO. | | | | | |
|--|---|----------------------|--------|----------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Publicação de Atos Públicos em Jornal de grande circulação. | Centímetros/ Coluna. | 950 | R\$18,00 | R\$ 17.100,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 17.100,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



2.2. Os itens objeto desta contratação serão contratados sob demanda e deverão atender às especificações técnicas constantes neste Contrato.

2.3. Serão aceitos os itens que estiverem de acordo com as especificações desse Termo de Contrato, os quais serão recebidos como se segue:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

2.4. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

3.1. Pela contratação do objeto deste contrato, o contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, em conta Bancária em nome da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que correrão à conta dos recursos orçamentários desta Prefeitura Municipal, estão assim previstos:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2022.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O objeto do presente contrato poderá sofrer reajuste, mediante apresentação de justificativa, após 30 (trinta) dias da data de assinatura.

6.2. Quando do reajuste previsto no item anterior, devem ser observados o limite de 25% bem como o limite de R\$ 17.600,00.

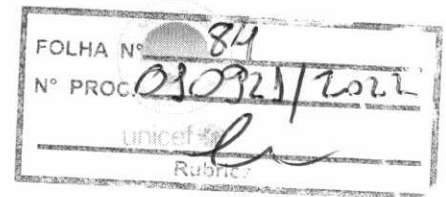
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA

JOSE RIBAMAR Assinado de forma
BOGEA digital por JOSE
NETO:0264580 RIBAMAR BOGEA
8344 NETO:02645808344
13:16:15 -03'00'
Dados: 2022.10.05



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



7.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos, tributos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- c) fornecer o objeto no prazo, local indicado, na qualidade e condições previstas no Termo de Referência, bem como de acordo com a proposta e o edital da Dispensa de Licitação 021/2022;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências constantes do edital e seus anexos;
- i) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da Dispensa de Licitação 021/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do objeto e interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- c) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a contratante tenha cumprido com suas obrigações contratuais;
- f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.
- g) Designar uma comissão ou servidor, o qual ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos serviços consoante às especificações no Termo de Referência.
- h) Indicar o local para o fornecimento via Ordem de Serviços;
- i) Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

| | |
|------------|--------------------------------|
| FOLHA Nº | 85 |
| Nº PROC. | 010923/2022 |
| Assinatura | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Assinatura | Ribamar |

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada, na entrega dos serviços;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição de serviço recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de fornecimento, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer os itens em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

10.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes ao Termo de Referência, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOLERÂNCIA/NOVAÇÃO

11.1. A tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração, por mais simples que seja, deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

12.1. São partes integrantes do presente contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrições ou referências, todo o conteúdo do Processo Administrativo nº 010921/2022, em cujos autos foi promovida Dispensa de Licitação nº 021/2022.

12.2. As partes contratantes observarão as disposições constantes no presente Contrato, em especial as cláusulas que tratam do objeto, das condições de execução dos serviços, da garantia e suporte técnico, das obrigações da contratada e contratante, da aceitação e do pagamento, do acompanhamento e fiscalização e das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCAL DE CONTRATO

14.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

14.2 Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

14.3 Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o da Justiça Estadual, Comarca de São João dos Patos/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ nº 06.089.668/0001-33

| | |
|----------|--------------------------------|
| FOLHA Nº | 87 |
| Nº PROC. | 010924/2022 |
| Rúbrica | <i>[Handwritten Signature]</i> |

E por estarem acordes as partes contratantes, por seus representantes legais, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

São João dos Patos/MA, em 05 de outubro de 2022.

[Handwritten Signature]
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Thuany Costa de Sá Gomes
Portaria nº 001/2021

CONTRATANTE

JOSE RIBAMAR BOGEA
NETO:02645808344

Assinado de forma digital por
JOSE RIBAMAR BOGEA
NETO:02645808344
Dados: 2022.10.05 13:17:23 -03'00'

J R BOGEA NETO (GUIDU MARKETING E PUBLICIDADE)

CNPJ nº 36.633.065/0001-11
Representante: José Ribamar Borgea Neto
CPF nº 026.458.083-44
CONTRATADA

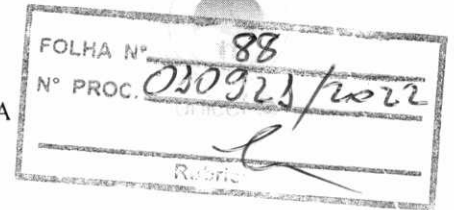
TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
JONAS ALMEIDA N. SILVA
CPF: 602.264.573-06

[Handwritten Signature]
CPF: 003.625.953-56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33




PUBLICAÇÃO NO MURAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021.001/2022 –Processo Administrativo nº010921/2022.
PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretaria Municipal de Administração e a empresa: J R BOGEA NETO (GUIDU MARKETING E PUBLICIDADE), inscrita sob o CNPJ Nº 36.633.065/0001-11. OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João dos Patos-MA em Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão. VIGENCIA: 05/10/2022 a 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOSPODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 05 de outubro de 2022. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

ÍNDICE

| | |
|---|-------------|
| FOLHA Nº | 91 |
| Nº PROC. | 040925/2022 |
|  | |

| | |
|---|----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA | 3 |
| RESENHA DE CONTRATO Nº 85/2022/PMAP. PROCESSO Nº 068/2022 - PMAP. | 3 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS | 3 |
| EXTRATO - CONTRATO Nº 161/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 | 3 |
| EXTRATO - CONTRATO Nº 170/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022-SRP | 3 |
| EXTRATO - CONTRATO Nº 171/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022-SRP | 3 |
| EXTRATO - CONTRATO Nº 172/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022-SRP | 3 |
| EXTRATO - CONTRATO Nº 218/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 013/2022-SRP | 4 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME | 4 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - SRP | 4 |
| EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - SRP | 4 |
| EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - SRP | 4 |
| EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - SRP | 5 |
| EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - SRP | 5 |
| EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP | 5 |
| RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220210 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 025/2022-SRP | 5 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS | 6 |
| ATA DE REABERTURA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2022 | 6 |
| NOTIFICAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2022 | 7 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO | 8 |
| EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2022 | 8 |
| EXTRATO DE CONTRATO - DL Nº 004/2022 | 8 |
| EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 069/2022 | 8 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI | 8 |
| AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 | 8 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI | 8 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2022 - SEMUS | 8 |
| DECRETO Nº 51/2022 - GABINETE DO PREFEITO | 9 |
| DECRETO Nº 48/2022 - GABINETE DO PREFEITO | 9 |
| DECRETO Nº 49/2022 - GABINETE DO PREFEITO | 10 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE | 10 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP | 10 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022- SRP | 10 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022- SRP | 15 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022- SRP | 19 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022- SRP | 27 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA | 34 |
| AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022-PMC | 34 |
| ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022-CPL/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021-PMC | 34 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO | 34 |
| EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022. | 34 |
| ERRATA DO EXTRATO DE AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PE SRP Nº 012/2022. PROCESSO ADM. Nº 093/2022. | 34 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | 35 |
| PORTARIA Nº 114/2022 - GAB. | 35 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO | 35 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022 - SEMAFIN | 35 |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.0912.002/2022-SEMAFIN | 35 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022 - SEMAFIN | 35 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022 - SEMUS | 35 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022 - SEMAS | 36 |
| PORTARIA Nº 106/2021 - GAB/PREFEITO | 36 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR | 36 |
| EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 | 36 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO | 36 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2022 | 37 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO | 37 |
| AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 026/2022 | 37 |

FOLHA Nº 94
Nº PROC. 010923/2022
EXPL. Nº 030/2022

| | |
|--|----|
| AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 027/2022 | 37 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA | 37 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022 - SRP | 37 |
| EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE030.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2022 | 43 |
| EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE030.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2022 | 43 |
| EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE030.003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2022 | 43 |
| EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE030.004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2022 | 43 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS | 44 |
| ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 | 44 |
| PORTARIA Nº. 046/2022. | 46 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO | 46 |
| 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2021 | 46 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA | 46 |
| EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.22092021.13.0102021 | 46 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO | 47 |
| ERRATA - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO. CONTRATO 008/2021 | 47 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS | 47 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2022 | 47 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO | 48 |
| RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº254/2021 | 48 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA | 48 |
| AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO | 48 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA | 48 |
| DECRETO Nº 166, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 | 48 |
| LEI MUNICIPAL DE Nº 736, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022. | 49 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS | 49 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022-SRP | 49 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 | 50 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE | 50 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2022; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2022 | 50 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO | 50 |
| EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 001.30032022.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022. | 50 |
| EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 002.30032022.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022. | 50 |
| EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 003.30032022.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022. | 50 |
| DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2022 - GAB DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 | 51 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ | 51 |
| AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 | 51 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO | 51 |
| AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE | 51 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022 | 52 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | 52 |
| AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022-SRP - PORTAL LICITANET.COM.BR | 52 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS | 52 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2022. | 52 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 051/2022. | 52 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 052/2022 | 53 |
| EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01.03036.002/2022. RDC ELETRÔNICO 02/2022. | 53 |
| AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 021.001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022. | 53 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS | 54 |
| AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - SRP | 54 |
| RESOLUÇÃO Nº01/2022-CMDCA | 54 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE | 56 |
| AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022 | 56 |
| EXTRATO DE CONTRATO: Nº 306/2022; - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022 | 56 |
| EDITAL 01/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SENADOR LA ROCQUE - MA | 56 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO | 59 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | 59 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | 60 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO | 60 |
| RESOLUÇÃO 003/2022 | 60 |

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 051/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 130902/2022. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 25 de outubro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 07 de outubro de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: ad644801981e1b20b9521b6f7ed2d6fa*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 052/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 052/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 130903/2022. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresas para o fornecimento de pães, bolos, doces, salgados e outros e serviços de coffee break para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 16:00 horas do dia 25 de outubro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também

poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 07 de outubro de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 4e9d859de1ad0eb24603e4a663d886c2*

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01.03036.002/2022. RDC ELETRÔNICO 02/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.03036.002/2022. RDC ELETRÔNICO 02/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. Representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde Kairo Coelho de Sousa Correa **CONTRATADO** PROMO CONSTRUTORA E LOCAÇÃO EIRELI, Praça São Francisco, Nº 01, bairro Centro, Jatoba/MA, CEP:65.693-000, CNPJ: 15.495.355/0001-76. **REPRESENTANTE:** Leonardo Cesar Ribeiro Sousa, CPF:624.368.643-49. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Reforma de Unidades Básicas de Saúde no Município de São João dos Patos - MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo de quantitativos e de valor ao Contrato de aproximadamente 25% por cento. **VALOR TOTAL:** R\$ 384.405,58 (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos) **DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0014 1066 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE 4.4.90.51.00 - INSTALAÇÕES. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 3a679aca410472fefdd9314e2018a3a7*

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 021.001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021.001/2022 -Processo Administrativo nº010921/2022. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretaria Municipal de Administração e a empresa: J R BOGEA NETO (GUIDU MARKETING E PUBLICIDADE), inscrita sob o CNPJ Nº 36.633.065/0001-11. **OBJETO:** Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João dos Patos-MA em Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão. **VIGENCIA:** 05/10/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOSPODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 05 de outubro de 2022. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária